



PROCESSO N.º 553/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Torna-se público que a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, realizará licitação visando o registro de preços, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> Sim
Apresentação de Proposta	Até 17/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	17/04/2024 às 09h30 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> Menor Preço Por Lote
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto/Fechado
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 5,00 (cinco reais) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Critério de Lances	<input type="checkbox"/> Valor Global do Lote
Participação de ME/EPP	<input type="checkbox"/> Cota reservada <input type="checkbox"/> Lote exclusivo
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 139.975,48 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.saec.sp.gov.br ; https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva ; http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/ ; www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br

1. DO OBJETO



1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PABX DA SAEC, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em item, o licitante poderá participar em quantos lotes/itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados



diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição no Termo de Referência.



3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. No caso de item/lote ou licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. No caso de item/lote ou licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do item/lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Deverá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, **conforme item 3.3.4 do Termo de Referência (Anexo III do edital)**.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em



coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.



6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.21.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo órgão promotor da licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados sob pena de inabilitação.

8.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.6. Os documentos do licitante não cadastrado no órgão promotor da licitação ou de documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados em referido registro cadastral, nos termos do item 8.4 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.10.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.5.3 deste Edital.

8.11. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os nos Termos de Ciência e Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021.

9.1.2. Apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.



9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no



edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação www.saec.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Documentos de Habilitação
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III - Termo de Referência

Catanduva, 02 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente SAEC



PROCESSO N.º 553/2024

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual - MEI.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) ou no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021)

- a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme item 7.1 do Termo de Referência (Anexo III do edital);
- b) Prova de capacidade técnica operacional nos moldes e quantitativos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1 do Termo de Referência (Anexo III do edital).

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante (em caso de indisponibilidade da funcionalidade descritas no item 4.3 do edital), elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.saec.sp.gov.br e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>);
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I - A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º** / - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** /

Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>;



- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.º 553/2024

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

CÓDIGO AUDESP:

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, (dados completos), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º 553/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PABX DA SAEC COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA LICITANTE						
LOTE 01	CÓDIGO INTERNO	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL



1	002.019.562	Suporte técnico em PABX - Primeiro Atendimento (primeira hora)	un.	120		
2	002.019.563	Suporte técnico em PABX - Segundo atendimento (a partir da segunda hora)	un.	50		
TOTAL - LOTE 01						

DADOS DA LICITANTE							
LOTE 02	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
3	013.013.077	Central PABX híbrida impacta 300 Rack, Intelbras.	un.	1			
4	013.013.078	Chave de hardware ICIP – 4 Troncos / 10 Ramais para Impacta 300	un.	1			
5	013.013.079	Placa com 2 Troncos e 12 Ramais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1			
6	013.013.080	Placa com 16 Ramais Digitais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1			
7	013.013.081	Placa com 24 Ramais Analógico para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	3			
8	013.013.082	Placa base ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1			
9	013.013.083	Placa Codec ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	2			
10	013.013.084	Placa E1 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1			
11	013.013.085	Placa tronco GSM 8 canais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1			
12	013.013.025	Central PABX impacta 40 Intelbras, sem tronco e ramais.	un.	2			
13	013.013.026	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 2 troncos analógicos.	un.	4			
14	013.013.027	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 4 ramais analógico.	un.	4			
15	013.013.086	Telefone IP com PoE e fonte. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	4			
16	013.013.087	Telefone Headset com fone. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1			
17	009.001.357	Telefone com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto Marca/Modelo Referência: Intelbras Pleno Demais características conforme especificações técnicas.	un.	15			
18	009.001.358	Telefone sem Fio Digital com Ramal Adicional Marca/Modelo Referência: Intelbras TS3112 Demais características conforme especificações técnicas	un.	5			
19	013.013.088	Dispositivo Protetor de Surto para Tronco E1, 10kA, conexão de entrada e saída com conector tipo BNC. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2			



20	013.013.089	Dispositivo Protetor de Surto para LAN Ethernet, 5kA, conexão de entrada e saída com conector tipo RJ45. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1			
21	013.013.079	Licenças Troncos IP Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	16			
22	001.036.750	Licença de Ramal IP Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	30			
22	001.037.083	ATA (Adaptador IP para telefone analógico) duas portas FXS Marca/Modelo Referência: Intelbras ATA 200 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	4			
24	001.037.084	ATA (Adaptador IP para telefone analógico) quatro portas FXS Marca/Modelo Referência: Intelbras ATA 400 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2			
25	009.001.386	Gateway conversor SIP/E1 Marca/Modelo Referência: Aligera AG561 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2			
26	009.001.387	Telefone (com Fio) IP Gigabit com PoE e fonte. Marca/Modelo Referência: Fanvil X1SG Demais características conforme especificações técnicas	un.	10			
TOTAL - COTA PRINCIPAL							

DADOS DA LICITANTE							
LOTE 03	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
2.13	013.013.086	Telefone IP com PoE e fonte. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1			
2.15	009.001.357	Telefone com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto Marca/Modelo Referência: Intelbras Pleno Demais características conforme especificações técnicas.	un.	5			
TOTAL - COTA RESERVADA							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.



3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº** ____, **Agência** ____, **Banco** ____, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital



de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão



gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, de de

Assinaturas

- Representante legal do órgão gerenciador
- Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PROCESSO N.º 553/2024
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PABX DA SAEC.

1. OBJETIVO

O objetivo desse edital é a contratação de uma empresa para dar suporte técnico especializado em ampliações, atualizações, alterações, melhorias e correção de erros nos sistemas de telefonia da SAEC, como os PABX, mesa operadoras virtuais e banco de dados de registro de ligações.

Além disso, o contrato prevê peças para substituição em caso de defeito ou melhorias e upgrades do sistema. Para tanto, visando o rápido restabelecimento desses equipamentos de comunicação, é imprescindível que eles possibilitem total compatibilidade eletromecânica e de parametrização (conexão ao processo) com os sistemas atuais. Ora, se o produto ofertado é do mesmo modelo e marca dos que são utilizados atualmente, a substituição do equipamento danificado demandará apenas a sua parametrização com as configurações atuais do processo, sem a necessidade de alterações eletromecânicas, de software e outras aquisições. Além disso, torna o restabelecimento do sistema muito mais rápido.

Prevê-se também nesta Ata da Registro de Preços a aquisição de equipamentos para futura migração para o Sistema de Telefonia IP, pois será realizado estudo no âmbito dessa autarquia afim de verificar se a forma como os serviços de telefonia “SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC E SERVIÇO DE TARIFAÇÃO RESERVA (ATENDIMENTO 0800)” são atualmente executados é a que melhor se coaduna com o interesse público tutelado, muito embora no presente momento a contratação em tela se mostre a que traz melhor custo x benefício a essa autarquia. Com a conclusão desse estudo poderá haver a abertura de certame licitatório no exercício de 2024 para a contratação de outra forma de prestação de Serviços de Telefonia e 0800, antes, contudo, do prazo final do contrato 02/2021(3º Aditamento). Efetivando-se a abertura e conclusão dessa licitação com a contratação de uma empresa para a Prestação de uma nova modelagem de Serviços de Telefonia e 0800, deverá o contrato 02/2021(3º Aditamento) será rescindido. Havendo a



alteração da modelagem acima descrita, será necessária a realização de Upgrades, sendo assim, justifica-se a presença dos itens 2.20 ao 2.24.

2. DO CONTRATO DE SUPORTE TÉCNICO

- 2.1. O horário previsto de atendimento é de horas 07 dias por semana/ 8 horas por dia (Horário De Brasília);
- 2.2. Após a abertura do chamando por parte da CONTRATANTE para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, o prazo deverá ser atendimento de no máximo 60 (sessenta) minutos para os serviços de urgência.
- 2.3. Após a abertura do chamando por parte da CONTRATANTE para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, o prazo deverá ser atendimento de no máximo 120 (cento e vinte) minutos para os serviços comuns.
- 2.4. Excepcionalmente poderá ser solicitada a execução de Serviços emergenciais, após o horário de funcionamento da SAEC, aos finais de Semana e feriados. Estes atendimentos serão acionados somente em casos cuja necessidade se mostrar extrema, ou seja quando houver interrupção total ou por longos períodos do serviço de PABX, cujo reestabelecimento imediato se faça necessário, visto que dentre as principais unidades da SAEC, há unidades cujos turnos são de 24 horas, e dentre elas está a Captação São Vicente(Rua Morro Agudo, 50) que além de gerenciar o funcionamento dos Poços de Abastecimento, também é o canal de comunicação entre a população e a Autarquia após o encerramento de expediente da Sede Administrativa, também nos caso de ampliações, atualizações, alterações e melhorias que necessitarem de Interrupção do sistema de telefonia da Autarquia por longo período, durante o horário normal de funcionamento, afetando assim a execução das atividades administrativas e operacionais diárias da instituição, justificando-se então, desta forma, execução do serviço fora do horário comercial.
- 2.5. A forma de prestação do serviço adotada será a de Empreitada por Preço Unitário;
- 2.6. Serão pagos os atendimentos após a conclusão do serviço e mediante avaliação e liberação pelo setor responsável;
- 2.7. Os atendimentos serão divididos em dois tipos:
 - 2.7.1. Primeiro Atendimento: Corresponde ao início do atendimento, será sempre pago, e corresponde a cada chamado para prestação de suporte técnico com



uma duração de até 1 hora;

2.7.2. Segundo Atendimento: Corresponde a prestação do suporte técnico após transcorrido 1 hora de serviço (primeiro atendimento). São para situações mais complexa cuja solução seja mais demorada (além de 01 hora). Será pago um atendimento desses a cada hora adentrada.

2.8. Não serão pagos quaisquer custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e horários de almoço de funcionários da EMPRESA CONTRATADA;

2.9. Os principais equipamentos e softwares que serão gerenciados e dado suporte técnico especializados estão listados abaixo.

2.9.1. Uma Central PABX IMPACTA 300 - RACK HIBRIDA - Intelbras, com os seguintes acessórios:

2.9.1.1. Uma Chave de hardware ICIP com 4 Troncos IPs e 10 Ramais IPs;

2.9.1.2. Uma Placa com 2 Troncos e 12 Ramais;

2.9.1.3. Uma Placa com 16 Ramais Digitais;

2.9.1.4. Três Placas com 24 Ramais Analógico;

2.9.1.5. Uma Placa base ICIP 30;

2.9.1.6. Duas Placas Codec ICIP 30;

2.9.1.7. Uma Placa E1;

2.9.1.8. Uma Placa tronco GSM 8 canais;

2.9.1.9. 16 Troncos IPs;

2.9.2. Duas Centrais de PABX IMPACTA 40, Intelbras;

2.9.3. Software Bilhetador Pro, Intelbras;

2.9.4. Software Controller, Intelbras;

2.9.5. Software Mesa Operadora Virtual, Intelbras.

2.10. Execução dos Serviços de Suporte Técnico

2.10.1. Ferramentas e Equipamentos

2.10.1.1. É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA dispor de todos os equipamentos



como computadores, notebook, softwares de programação e outras ferramentas necessárias para desenvolver as atividades.

2.10.2. Equipe de Assistência Técnica

2.10.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com conhecimento técnico avançado para desenvolver os serviços na área de telefonia, como programações de PABX e soluções de problemas corriqueiros;

2.10.2.2. A SAEC poderá exigir a qualquer momento documentos que comprovem a habilitação dos profissionais como certificados de cursos e treinamentos;

2.10.2.3. A SAEC poderá solicitar a substituição de qualquer elemento da equipe de assistência técnica nos seguintes casos:

2.10.2.3.1. Quando a SAEC constatar que o profissional não está qualificado para desenvolver as atividades;

2.10.2.3.2. Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da SAEC.

2.10.3. Local de Execução

2.10.3.1. Os trabalhos serão executados nos locais onde temos sistema de telefonia, ramais IP e PABX, sendo:

2.10.3.2. **SEDE-SAEC:** Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis;

2.10.3.3. **CAPTAÇÃO:** Rua Morro Agudo, 50, Parque Iracema;

2.10.3.4. **CCO-ETE:** Estrada Vicinal Vicente Sanches, bairro: Rural;

2.10.3.5. **LABORATÓRIO:** Rua Birigui, 11, Jd. Bela Vista;

2.10.4. Desenvolvimento dos Serviços

2.10.4.1. A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;



- 2.10.4.2. Os horários para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 2.10.4.3. Trabalhos executados fora do horário comercial deverão autorizados pela a equipe de FISCALIZAÇÃO;
- 2.10.4.4. Antes de iniciar alterações em qualquer aplicação a CONTRATADA deverá fazer um backup de segurança (Backup do Programa, Backup do Banco de Dados e etc.);
- 2.10.4.5. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado à SAEC durante a execução dos serviços de atualizações, melhorias e desenvolvimento;
- 2.10.4.6. O desenvolvimento dos serviços será acompanhado pela equipe de FISCALIZAÇÃO designada pela SAEC.
- 2.10.4.7. É expressamente proibido ao funcionário da CONTRATADA agir com desídia nos desempenhos de suas atividades visando aumentar a quantidade de atendimentos e conseqüentemente o valor das medições;
- 2.10.4.8. Ficará a cargo da equipe da FISCALIZAÇÃO observar e exigir o bom andamento e a ética nas atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo aplicar as penalidades cabíveis quando não observados esses critérios.

2.10.5. Relatório Gerencial de Serviços

- 2.10.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Gerencial de Serviços, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades executadas;
- 2.10.5.2. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar revisões que julgar necessário no relatório.

2.11. Garantia dos Serviços

- 2.11.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de três (03) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

2.12. Prazo de Atendimento

2.12.1. Os horários para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário em que a equipe de FISCALIZAÇÃO está presente na SAEC;

2.12.2. Quando a SAEC solicitar o atendimento normal, a CONTRATADA deverá atender às chamadas de prestação de serviço no prazo máximo de 06 horas, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato.

2.12.3. Quando a SAEC solicitar o atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento, impreterivelmente, em até 02 (duas) horas após a solicitação, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato.

2.12.4. O não cumprimento dos prazos de atendimento implicará em penalidades contratuais;

3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E LICENÇAS

3.1. Condições Gerais de Fornecimento

3.1.1. Fornecer Peças e Equipamentos de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, com as certificações necessárias quando solicitadas;

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e em perfeito funcionamento, devendo adotar as condições adequadas de transporte;

3.1.3. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;



3.2. Peças, Equipamentos e Licenças

3.2.1. Segue abaixo os equipamentos que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, para que haja total compatibilidade com o equipamento já instalado na Sede da CONTRATANTE, caso haja necessidade de substituição ou upgrade.

ITEM	LOTE 02: MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD
2.1	Central PABX híbrida impacta 300 Rack, Intelbras.	un.	1
2.2	Chave de hardware ICIP – 4 Troncos / 10 Ramais para Impacta 300	un.	1
2.3	Placa com 2 Troncos e 12 Ramais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.4	Placa com 16 Ramais Digitais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.5	Placa com 24 Ramais Analógico para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	3
2.6	Placa base ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.7	Placa Codec ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	2
2.8	Placa E1 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.9	Placa tronco GSM 8 canais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.10	Central PABX impacta 40 Intelbras, sem tronco e ramais.	un.	2
2.11	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 2 troncos analógicos.	un.	4
2.12	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 4 ramais analógico.	un.	4
2.13	Telefone (com Fio) IP com PoE e fonte. Marca/Modelo Referência: Intelbras TIP 125i. Demais características conforme especificações técnicas	un.	10
2.14	Telefone Headset com fone. Marca/Modelo Referência: Intelbras HSB 50 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1
2.15	Telefone com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto Marca/Modelo Referência: Intelbras Pleno Demais características conforme especificações técnicas.	un.	20
2.16	Telefone sem Fio Digital com Ramal Adicional Marca/Modelo Referência: Intelbras TS3112 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	5



2.17	Dispositivo Protetor de Surto para Tronco E1, 10kA, conexão de entrada e saída com conector tipo BNC.	un.	2
2.18	Dispositivo Protetor de Surto para LAN Ethernet, 5kA, conexão de entrada e saída com conector tipo RJ45.	un.	1
2.19	Licenças Troncos IP Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	16
2.20	Licença de Ramal IP Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	30
2.21	ATA (Adaptador IP para telefone analógico) duas portas FXS Marca/Modelo Referência: Intelbras ATA 200 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	4
2.22	ATA (Adaptador IP para telefone analógico) quatro portas FXS Marca/Modelo Referência: Intelbras ATA 400 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2
2.23	Gateway conversor SIP/E1 Marca/Modelo Referência: Aligera AG561 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2
2.24	Telefone (com Fio) IP Gigabit com PoE e fonte. Marca/Modelo Referência: Fanvil X1SG Demais características conforme especificações técnicas	un.	10

3.2.2. Especificações Técnicas

3.2.2.1. Telefone IP (com Fio) com PoE e fonte (Item 2.13)

3.2.2.1.1. Cor: Preto;

3.2.2.1.2. Display gráfico com Backlight;

3.2.2.1.3. Tensão: Bivolt;

3.2.2.1.4. Possuir Fonte de Alimentação bivolt;

3.2.2.1.5. Suporte à Tecnologia Poe (Protocol over Ethernet);

3.2.2.1.6. Entrada/Conexão para Headset/Fone de Ouvido;

3.2.2.1.7. Teclado Alfanumérico;

3.2.2.1.8. Tecla com sinalização de LED para viva voz e Operação com Headset;

3.2.2.1.9. Tecla com sinalização de LED com função Correio de Voz;

3.2.2.1.10. Tecla com sinalização de LED com função Sigilo (Mute);

3.2.2.1.11. Tecla com sinalização de LED com função Atende/Desliga;

3.2.2.1.12. Tecla com sinalização de LED com função reter;



- 3.2.2.1.13. Teclas com função de Ajuste de Volume de Áudio e Campainha;
- 3.2.2.1.14. Teclas para Programação do Terminal;
- 3.2.2.1.15. Teclas de Seleção;
- 3.2.2.1.16. Tecla Flash;
- 3.2.2.1.17. Agenda para mínimo de 50 números, ou superior;
- 3.2.2.1.18. Consulta a chamadas Atendidas, Não Atendidas e Originadas;
- 3.2.2.1.19. Suporte a VLAN;
- 3.2.2.1.20. Compatível com o protocolo SIP 2.0;
- 3.2.2.1.21. Capacidade para registro em servidor primário e secundário;
- 3.2.2.1.22. Possuir duas portas Ethernet de 10/100 Mbps;
- 3.2.2.1.23. Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;
- 3.2.2.1.24. Marca/Modelo de Referência: Telefone IP Intelbras TIP 125i.

3.2.2.2. Telefone Headset com Fone (Item 2.14)

- 3.2.2.2.1. Controle digital do volume de recepção;
- 3.2.2.2.2. Teclado emborrachado de alta durabilidade;
- 3.2.2.2.3. 2 níveis de campainha e modo de atendimento automático;
- 3.2.2.2.4. Tecla Flash;
- 3.2.2.2.5. Tecla Mute;
- 3.2.2.2.6. Tecla Redial;
- 3.2.2.2.7. Tecla ON/OFF;
- 3.2.2.2.8. LEDs indicativos de status de chamada e mudo;
- 3.2.2.2.9. Chaves para ajuste de campainha, mode (Tom e Pulso) e flash (100, 300 e 600 ms);
- 3.2.2.2.10. Headset com conector do tipo RJ9;
- 3.2.2.2.11. Tiara de Aço com revestimento PVC e apoio de cabeça confortável e resistente;
- 3.2.2.2.12. Headset Monoauricular Ajustável com protetor removível em espuma;
- 3.2.2.2.13. Microfone com Cancelador de Ruído Ambiente;
- 3.2.2.2.14. Haste flexível (semirrígida) e conversível;
- 3.2.2.2.15. Compatível com PABX híbrida impacta 300 Rack



3.2.2.2.16. Marca/Modelo de Referência: Intelbras HSB 50.

3.2.2.3. Telefone com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto (Item 2.15)

3.2.2.3.1. Posição de uso: Mesa/parede;

3.2.2.3.2. Cor: Preto;

3.2.2.3.3. Identificação de chamadas: Não;

3.2.2.3.4. Discagem Multifrequencial (Tone): Sim;

3.2.2.3.5. Discagem por Pulso: Não;

3.2.2.3.6. Display Luminoso: Não;

3.2.2.3.7. Dimensão do Display: Não;

3.2.2.3.8. Ajuste do Contraste do Display: Não;

3.2.2.3.9. Tipo de Display: Não;

3.2.2.3.10. Exibição de Data e Hora: Não;

3.2.2.3.11. Exibição da Duração da Chamada: Não;

3.2.2.3.12. Idioma do Menu: Não;

3.2.2.3.13. Viva-voz: Não;

3.2.2.3.14. Ajuste de volume do viva-voz: Não;

3.2.2.3.15. Ajuste no Volume do Áudio de Recepção: Não;

3.2.2.3.16. Número de Opções de Campanha: 02 ou superior;

3.2.2.3.17. Ajuste no Volume da Campanha: 3 (Três Níveis: alto/baixo/mudo) ou superior;

3.2.2.3.18. Discagem Rápida Direta (1 toque): Não;

3.2.2.3.19. Discagem Rápida Indireta (2 toques): Não;

3.2.2.3.20. Registro de Chamadas Recebidas (Atendidas e Não Atendidas): Não;

3.2.2.3.21. Registro de Chamadas Realizadas: Não;

3.2.2.3.22. Agenda: Não;

3.2.2.3.23. Linha Telefônica: Sim;

3.2.2.3.24. Pilhas: Não;

3.2.2.3.25. Marca/Modelo de Referência: Intelbras Pleno ou similar.

3.2.2.4. Telefone Sem Fio Digital com Ramal Adicional (Item 2.16)



- 3.2.2.4.1. Cor: Preto;
- 3.2.2.4.2. Posição de Uso: Mesa;
- 3.2.2.4.3. Tecnologia Digital DECT 6.0: Sim;
- 3.2.2.4.4. Frequência: 1,9Ghz ou superior;
- 3.2.2.4.5. Identificação de chamadas: DTMF / FSK;
- 3.2.2.4.6. Capacidade de expansão: 7 ramais (base + 6 ramais) ou superior;
- 3.2.2.4.7. Comunicação Interna: Sim;
- 3.2.2.4.8. Comunicação Externa: Sim;
- 3.2.2.4.9. Conferência a três Sim
- 3.2.2.4.10. Transferência de chamada: Sim;
- 3.2.2.4.11. Compartilhamento de Agenda: Não;
- 3.2.2.4.12. Secretária Eletrônica: Não;
- 3.2.2.4.13. Display Luminoso: Sim;
- 3.2.2.4.14. Tipo de display: Alfanumérico;
- 3.2.2.4.15. Tamanho do display: 1,5" ou superior;
- 3.2.2.4.16. Indicação de carga de bateria: Sim;
- 3.2.2.4.17. Indicação de intensidade de sinal: Não;
- 3.2.2.4.18. Viva-Voz: Não;
- 3.2.2.4.19. Tipos de toque: 7 monofônicos ou superior;
- 3.2.2.4.20. Ajuste de Volume de Toque: 5 opções ou superior;
- 3.2.2.4.21. Ajuste do Volume de Áudio: 5 opções ou superior;
- 3.2.2.4.22. Som do Teclado Ajustável: Sim;
- 3.2.2.4.23. Capacidade de Agenda: 70 contatos ou superior;
- 3.2.2.4.24. Registro de Chamadas Recebidas: 15 atendidas ou superior;
- 3.2.2.4.25. Registro de Chamadas Recebidas e Não Atendidas: 20 ou superior;
- 3.2.2.4.26. Registro de Chamadas Originadas 15 chamadas
- 3.2.2.4.27. Teclado Luminoso: Não;
- 3.2.2.4.28. Entrada para fone de ouvido: Não;
- 3.2.2.4.29. Teclas de Navegação no Display: Sim;
- 3.2.2.4.30. Prendedor de Cinto: Não;
- 3.2.2.4.31. Data: Sim;



- 3.2.2.4.32. Hora: Sim;
 - 3.2.2.4.33. Alarme: Sim;
 - 3.2.2.4.34. Idiomas do menu Português e inglês ou superior;
 - 3.2.2.4.35. Funções: Flash/ Rediscar/ Mudo/ Pausa;
 - 3.2.2.4.36. Menu de Navegação: Sim;
 - 3.2.2.4.37. Discagem Rápida: 10 números ou superior;
 - 3.2.2.4.38. Bloqueio de Chamadas: Originadas;
 - 3.2.2.4.39. Bloqueio de Teclado: Sim;
 - 3.2.2.4.40. Discagem Direta: Não;
 - 3.2.2.4.41. Led no Fone Indicação de carga e chamadas não atendidas: Sim;
 - 3.2.2.4.42. Autoatendimento: Sim;
 - 3.2.2.4.43. Modo repouso automático com fone na base: Sim;
 - 3.2.2.4.44. Seleção Pública / PABX: Sim;
 - 3.2.2.4.45. Ajuste de Tempo de Flash: 100 a 900ms ou superior;
 - 3.2.2.4.46. Código de área: Sim;
 - 3.2.2.4.47. Modo de discagem: Tom / Pulso;
 - 3.2.2.4.48. Page (localizador do fone): Sim
 - 3.2.2.4.49. Monitoramento de ambiente: Não;
 - 3.2.2.4.50. Gravação de chamadas em curso Não
 - 3.2.2.4.51. Capacidade de bateria: 600 mAh ou superior;
 - 3.2.2.4.52. Duração de Bateria: 20 horas em uso/ 200 horas em repouso ou superior
 - 3.2.2.4.53. Tipo de bateria: NiMH;
 - 3.2.2.4.54. Alimentação Bivolt (100 – 240V): Sim;
 - 3.2.2.4.55. Marca/Modelo de Referência: Intelbras TS3112 ou similar.
- 3.2.2.5. ATA (Adaptador IP para telefone analógico) duas portas FXS (Item 2.21)
- 3.2.2.5.1. Deve possuir suporte a 2 portas FXS, com interface RJ11;
 - 3.2.2.5.2. Deve possuir, pelo menos, 2 interfaces RJ45 10/100-BASE-TX, sendo uma para conexão à LAN e outra para conexão à WAN, permitindo o gerenciamento, configuração e operação do dispositivo em qualquer ponto da rede;
 - 3.2.2.5.3. Deve possibilitar o acesso remoto via interface Web, para



realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software;

3.2.2.5.4. Deve possuir painel frontal com sinalização LED com indicação de status do dispositivo e status de operação das portas FXS e ethernet;

3.2.2.5.5. Deve possuir recursos de Voz sobre IP (VoIP), baseado em protocolo SIP 2.0 (RFC 3261), e telefonia IP (ramais IP para configuração/instalação de dispositivo IP) internos ao equipamento, não sendo admitidas soluções baseadas em PC (microcomputadores e servidores);

3.2.2.5.6. Deve possuir um sistema de armazenamento de dados em memória não volátil, para que, em caso de falta de energia, os dados referentes às configurações e às ligações realizadas não sejam perdidos;

3.2.2.5.7. Deve possuir Plano de Discagem, que permita a programação de análise de cifras possibilitando a tomada de decisões no que se refere ao destino das chamadas geradas;

3.2.2.5.8. O sistema deve permitir a avaliação do número discado (número de "B");

3.2.2.5.9. Deve permitir o envio de fax via protocolo T.30 e T.38;

3.2.2.5.10. Deve possibilitar a configuração do tipo de protocolo de comunicação em entroncamentos IP, seja ele TCP, UDP ou TLS;

3.2.2.5.11. Deve permitir, no mínimo, as funções: desvio de chamadas, identificação de chamadas DTMF/FSK, conferência a 3, bilhetagem e não perturbe;

3.2.2.5.12. Deve possibilitar desviar automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento, para grupos, correio de voz, números externos fixos ou móveis e telefonista;

3.2.2.5.13. Deve permitir a exportação dos logs de chamada, tendo diferentes níveis de logs para coletas de informação do sistema, onde seja possível definir qual tipo de log a ser gerado;

3.2.2.5.14. Deve possibilitar o gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, por meio do protocolo SNMP;

3.2.2.5.15. Deve possuir fonte de alimentação bivolt automática;



- 3.2.2.5.16. Deve ser livre de licenças;
 - 3.2.2.5.17. Deve ser homologado na ANATEL;
 - 3.2.2.5.18. Marca/Modelo de Referência: Intelbras ATA 200 ou similar.
- 3.2.2.6. ATA (Adaptador IP para telefone analógico) quatro portas FXS (Item 2.22)
- 3.2.2.6.1. Deve possuir suporte a 4 portas FXS, com interface RJ11;
 - 3.2.2.6.2. Deve possuir, pelo menos, 2 interfaces RJ45 10/100-BASE-TX, sendo uma para conexão à LAN e outra para conexão à WAN, permitindo o gerenciamento, configuração e operação do dispositivo em qualquer ponto da rede;
 - 3.2.2.6.3. Deve possibilitar o acesso remoto via interface Web, para realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software;
 - 3.2.2.6.4. Deve possuir painel frontal com sinalização LED com indicação de status do dispositivo e status de operação das portas FXS e ethernet;
 - 3.2.2.6.5. Deve possuir recursos de Voz sobre IP (VoIP), baseado em protocolo SIP 2.0 (RFC 3261), e telefonia IP (ramais IP para configuração/instalação de dispositivo IP) internos ao equipamento, não sendo admitidas soluções baseadas em PC (microcomputadores e servidores);
 - 3.2.2.6.6. Deve possuir um sistema de armazenamento de dados em memória não volátil, para que, em caso de falta de energia, os dados referentes às configurações e às ligações realizadas não sejam perdidos;
 - 3.2.2.6.7. Deve possuir Plano de Discagem, que permita a programação de análise de cifras possibilitando a tomada de decisões no que se refere ao destino das chamadas geradas;
 - 3.2.2.6.8. O sistema deve permitir a avaliação do número discado (número de "B");
 - 3.2.2.6.9. Deve permitir o envio de fax via protocolo T.30 e T.38;
 - 3.2.2.6.10. Deve possibilitar a configuração do tipo de protocolo de comunicação em entroncamentos IP, seja ele TCP, UDP ou TLS;



- 3.2.2.6.11. Deve permitir, no mínimo, as funções: desvio de chamadas, identificação de chamadas DTMF/FSK, conferência a 3, bilhetagem e não perturbe;
 - 3.2.2.6.12. Deve possibilitar desviar automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento, para grupos, correio de voz, números externos fixos ou móveis e telefonista;
 - 3.2.2.6.13. Deve permitir a exportação dos logs de chamada, tendo diferentes níveis de logs para coletas de informação do sistema, onde seja possível definir qual tipo de log a ser gerado;
 - 3.2.2.6.14. Deve possibilitar o gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, por meio do protocolo SNMP;
 - 3.2.2.6.15. Deve possuir fonte de alimentação bivolt automática;
 - 3.2.2.6.16. Deve ser livre de licenças;
 - 3.2.2.6.17. Deve ser homologado na ANATEL;
 - 3.2.2.6.18. Marca/Modelo de Referência: Intelbras ATA 400 ou similar.
- 3.2.2.7. Gateway conversor SIP/E1 (Item 2.23)
- 3.2.2.7.1. Possuir sinalização R2 e ISDN;
 - 3.2.2.7.2. Possuir protocolo SIP RFC 3261;
 - 3.2.2.7.3. Possuir protocolos FTP, HTTP, HTTPS, SSH;
 - 3.2.2.7.4. Possuir Codecs G.711A/u, G.729A/AB, G.726 e G.723.1;
 - 3.2.2.7.5. Possuir Cancelamento de eco de 128ms (G.168);
 - 3.2.2.7.6. Possuir sinalização DTMF dentro da banda, RFC2833 ou SIP INFO;
 - 3.2.2.7.7. Permitir Gerenciamento SNMPv2;
 - 3.2.2.7.8. Possuir 1 Interface E1 2 Mbit/s - 120 Ohms - RJ45;
 - 3.2.2.7.9. Possuir 1 Interface Ethernet (SIP) 10/100 Mbit/s - RJ45;
 - 3.2.2.7.10. Possuir Interface Ethernet (AUX) 10/100 Mbit/s - RJ45;
 - 3.2.2.7.11. Permitir Bloqueio de chamadas a cobrar;
 - 3.2.2.7.12. Permitir Múltiplas contas SIP;
 - 3.2.2.7.13. Possuir Firewall;
 - 3.2.2.7.14. Permitir SIP PRACK;
 - 3.2.2.7.15. Permitir monitoramento via Syslog;



3.2.2.7.16. Marca/Modelo de Referência: Aligera AG561 ou similar.

3.2.2.8. Telefone (com Fio) IP Gigabit com PoE e fonte.

3.2.2.8.1. Tela com luz de fundo;

3.2.2.8.2. Possuir 2 Linhas SIP;

3.2.2.8.3. Codecs (G.711a/u/G.723.1/G.726/G.729AB);

3.2.2.8.4. Lista telefônica com 1000 entradas;

3.2.2.8.5. Registro de chamadas com 100 entradas Entrantes / Originadas / Perdidas;

3.2.2.8.6. Possuir duas portas de rede 10/100/1000 Mbps (1xRede 1xComputador);

3.2.2.8.7. Possuir duas portas RJ9 (Handset 1, headset 1);

3.2.2.8.8. Fonte Bivolt 5V / 0.6A

3.2.2.8.9. Suporte a PoE;

3.2.2.8.10. Permitir atualização de firmware via FTTP/FTTSP/FTP/TFTP;

3.3. Garantia

3.3.1. O prazo de garantia será de 06 (seis) meses a contar da data de entrega das peças, equipamentos e licenças, mesmo que tenham sido instaladas pelo vencedor do Lote 1 da licitação;

3.3.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

3.3.3. As peças, equipamentos e licenças entregues que apresentarem problema ou defeito, deverão ser substituídos e entregues em até 5 (cinco) dias após a notificação da EMPRESA CONTRATADA.

3.3.4. Documentação para Análise Técnica

3.3.4.1. Durante a fase de análise técnica da proposta, se solicitado, a licitante vencedora deverá apresentar os catálogos técnicos dos equipamentos, bem como informar o part number de peças e componentes, contendo todas as informações e características técnicas em até 03 (três) dias úteis;



3.3.4.2. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;

3.3.4.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A Empresa Proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.3.4.4. Para efeito de homologação do equipamento ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.3.5. Aceite dos Produtos Entregues

3.3.5.1. Após a entrega dos produtos no almoxarifado, a equipe de informática da SAEC fará a análise dos Produtos, Peças e Equipamentos de Informática para verificar se estão de acordo com as exigências técnicas do edital. Em caso de desconformidade, a EMPRESA CONTRATADA será notificada para solucionar a divergência em até 10 (dez) dias corridos. Todos os custos decorrentes dessa desconformidade serão por contra exclusiva da EMPRESA CONTRATADA.

3.3.5.2. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar para a EMPRESA CONTRATADA as penalidades prevista em contrato.

3.3.6. Pedidos

3.3.6.1. A SAEC NÃO se obriga a fazer o pedido de todos os equipamentos;

3.3.6.2. Os pedidos serão feitos por etapas e nas quantidades que a SAEC julgar necessário para atender as suas demandas.

3.3.7. Prazo de Entrega

3.3.7.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após o pedido emitido pela SAEC. O local de entrega será na sede administrativa da SAEC



localizada na Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis, Catanduva/SP.

3.3.7.2. A EMPRESA CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos produtos durante o transporte.

3.3.7.3. Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

4. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

4.1.1. Advertências por escrito, sendo que, na quarta advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

4.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;

4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;

4.1.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 14.1333/2021.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **15 DDL (Quinze dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto



no art. 84 da Lei 14.133/2021.

7. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho de Classe Competente, com validade na data da apresentação da proposta;
- 7.2. A Empresa Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de Obra, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, conforme itens de maior relevância, sendo:
 - 7.2.1. Parcela de maior relevância: Manutenção e/ou configuração em Central PABX híbrida com 36 ramais analógicos ou mais, referente a 50% da maior central que a SAEC possui.

8. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gestão contratual será executada conforme Art. 45 a Art. 51 da Portaria 43/202024;
- 8.2. O encargo de Gestor / Fiscal Técnico do contrato a ser firmado através desta licitação, com base neste Termo de Referência será do funcionário Gustavo Elias, matrícula 93253, cujo cargo atual é Chefe do Setor de Cadastro Técnico.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.4. A SAEC se reserva no direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.5. Após a prestação dos serviços, a equipe de informática da SAEC fará a análise dos mesmos com base nas exigências técnicas do edital. Em caso de desconformidade, a EMPRESA CONTRATADA será acionada para solucionar a divergência em até 24 (vinte e quatro) horas. Todos os custos decorrentes dessa desconformidade serão por conta exclusiva da EMPRESA CONTRATADA.
- 8.6. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar para a EMPRESA CONTRATADA as penalidades previstas em contrato.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE *		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
Endereço <u>Completo</u> : (Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade - UF)		
CEP:	FONE/FAX:	e-mail:
DADOS COMPLEMENTARES DA PROPONENTE		
Listar os dados abaixo DE CADA UM DOS SÓCIOS da empresa (pessoa física ou jurídica):		
Nome/Razão Social:	Endereço <u>Completo</u> :	CPF/CNPJ:
RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Cargo do Sócio**	
Indicar dados DA CONSTITUIÇÃO / ULTIMA ALTERAÇÃO da empresa da seguinte forma:		
Tipo de Registro: ***	Nº do Registro:	
Data de Registro:		
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	Profissão:	RG: CPF:
e-mail: (não pode repetir o do campo acima informado)		Telefone:
Endereço <u>Completo</u> :		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:		
Conta:		

* O preenchimento desta ficha é obrigatório para envio de informações ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO e deverá ser apresentada juntamente com a proposta, conforme exigências do edital.

** (Representante Legal; Demais membros do quadro societário; Micro Empreendedor Individual)

*** (Cartório de Registro, títulos e documentos; Junta comercial; OAB; Portal do empreendedor)

2 - Os preços unitários e seus totais de acordo com planilha abaixo.



2.1 - A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar, para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos.

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

PLANILHA 1

 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PABX DA SAEC.				
LOTE 01	CÓDIGO INTERNO	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	002.019.562	Suporte técnico em PABX - Primeiro Atendimento (primeira hora)	un.	120	R\$ 332,36	R\$ 39.883,20
2	002.019.563	Suporte técnico em PABX - Segundo atendimento (a partir da segunda hora)	un.	50	R\$ 141,25	R\$ 7.062,50
TOTAL - LOTE 01						R\$ 46.945,70

PLANILHA 2

 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PABX DA SAEC.					
COTA PRINCIPAL							
LOTE 02	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
3	013.013.077	Central PABX híbrida impacta 300 Rack, Intelbras.	un.	1		R\$ 8.119,02	R\$ 8.119,02
4	013.013.078	Chave de hardware ICIP – 4 Troncos / 10 Ramais para Impacta 300	un.	1		R\$ 1.811,01	R\$ 1.811,01
5	013.013.079	Placa com 2 Troncos e 12 Ramais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1		R\$ 2.717,54	R\$ 2.717,54
6	013.013.080	Placa com 16 Ramais Digitais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1		R\$ 2.821,93	R\$ 2.821,93
7	013.013.081	Placa com 24 Ramais Analógico para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	3		R\$ 5.044,81	R\$ 15.134,44
8	013.013.082	Placa base ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1		R\$ 4.373,99	R\$ 4.373,99
9	013.013.083	Placa Codec ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	2		R\$ 1.889,39	R\$ 3.778,77
10	013.013.084	Placa E1 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1		R\$ 2.801,61	R\$ 2.801,61
11	013.013.085	Placa tronco GSM 8 canais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1		R\$ 6.023,58	R\$ 6.023,58
12	013.013.025	Central PABX impacta 40 Intelbras, sem tronco e ramais.	un.	2		R\$ 2.674,59	R\$ 5.349,17



13	013.013.026	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 2 troncos analógicos.	un.	4		R\$ 689,74	R\$ 2.758,95
14	013.013.027	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 4 ramais analógico.	un.	4		R\$ 658,44	R\$ 2.633,75
15	013.013.086	Telefone IP com PoE e fonte. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	4		R\$ 453,65	R\$ 1.814,61
16	013.013.087	Telefone Headset com fone. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		R\$ 212,58	R\$ 212,58
17	009.001.357	Telefone com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto Marca/Modelo Referência: Intelbras Pleno Demais características conforme especificações técnicas.	un.	15		R\$ 84,14	R\$ 1.262,05
18	009.001.358	Telefone sem Fio Digital com Ramal Adicional Marca/Modelo Referência: Intelbras TS3112 Demais características conforme especificações técnicas	un.	5		R\$ 393,15	R\$ 1.965,77
19	013.013.088	Dispositivo Protetor de Surto para Tronco E1, 10kA, conexão de entrada e saída com conector tipo BNC. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2		R\$ 315,10	R\$ 630,19
20	013.013.089	Dispositivo Protetor de Surto para LAN Ethernet, 5kA, conexão de entrada e saída com conector tipo RJ45. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		R\$ 232,07	R\$ 232,07
21	013.013.079	Licenças Troncos IP Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	16		R\$ 180,79	R\$ 2.892,59
22	001.036.750	Licença de Ramal IP Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	30		R\$ 163,35	R\$ 4.900,40
22	001.037.083	ATA (Adaptador IP para telefone analógico) duas portas FXS Marca/Modelo Referência: Intelbras ATA 200 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	4		R\$ 775,24	R\$ 3.100,96
24	001.037.084	ATA (Adaptador IP para telefone analógico) quatro portas FXS Marca/Modelo Referência: Intelbras ATA 400 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2		R\$ 1.464,33	R\$ 2.928,67
25	009.001.386	Gateway conversor SIP/E1 Marca/Modelo Referência: Aligera AG561 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2		R\$ 3.597,95	R\$ 7.195,91
26	009.001.387	Telefone (com Fio) IP Gigabit com PoE e fonte. Marca/Modelo Referência: Fanvil X1SG Demais características conforme especificações técnicas	un.	10		R\$ 666,92	R\$ 6.669,23
TOTAL - COTA PRINCIPAL							R\$ 92.128,95



PLANILHA 3

SAEC SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PABX DA SAEC.					
COTA RESERVADA DO LOTE 2: 5%							
LOTE 03	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
27	013.013.086	Telefone IP com PoE e fonte. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		R\$ 453,65	R\$ 453,65
28	009.001.357	Telefone com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto Marca/Modelo Referência: Intelbras Pleno Demais características conforme especificações técnicas.	un.	5		R\$ 84,14	R\$ 420,68
TOTAL - COTA RESERVADA							R\$ 874,34